



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da lei que cria o Polo de Ecoturismo no Município de Pedra Bela e dá outras providências.”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 694, de de 17 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Integram o Polo Ecoturístico criado por esta Lei uma área com raio de 600 mts da coordenada geográfica 350743.00mE/7479511.00mS disposto no conforme anexo 1. “

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Vereador Lázaro Benedito de Lima”
Pedra Bela, 25 de agosto de 2020.**

**Jose Luiz Leonardi
Vereador**

**Maria Jerusa Ferreira
Vereadora**